



**DECRETO NÚMERO 7435 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre abertura de Dotação Orçamentária e Crédito Extraordinário junto ao Orçamento Vigente.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando a Lei Federal 14.017 de 29/06/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20/03/2020;**

**Considerando o Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 que regulamenta as ações emergenciais da Lei Federal 14.017 de 29/06/2020;**

**Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações de combate ao CORONAVIRUS – COVID-19;**

**Considerando o Decreto Municipal nº 7.310 de 19 de março de 2020, que declara estado de emergência no município de Ubatuba para enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS – Covid-19;**

**Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 2.495 de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade nos municípios que tenham requerido;**

**Considerando o Decreto Legislativo Municipal nº 003/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Ubatuba;**

**Considerando o disposto no § 5º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.185 de 03 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;**

**Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.240 de 19 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020;**

**Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e suplementadas por **Crédito Suplementar Extraordinário** as seguintes dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 632.547,65 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**ORGÃO: 04 FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA**

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Fonte de Recurso: 05 UNIÃO**

**Função: 13 CULTURA**

**Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL**

**Programa: 0002 VALORIZAÇÃO DA CULTURA**

**Projeto/Atividade: 2060 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC**



04.02.01.13.392.0002.2060.3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

04.02.01.13.392.0002.2060.3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

04.02.01.13.392.0002.3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,  
DESPORTIVAS E OUTRAS  
R\$ 317.547,65 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

04.02.01.13.392.0002.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais);

04.02.01.13.392.0002.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais);

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que se trata o art. 1º do presente decreto dar-se-á por **Crédito Suplementar Extraordinário por Excesso de Arrecadação**, conforme o que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 632.547,65 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 15 de setembro de 2020.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMILA FERREIRA MARUJO**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA**